



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO N.º 2.046, DE 2025 **(Do Sr. Rogério Correia)**

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a apresentação de projeto de lei visando à criação de empresa pública federal dedicada à pesquisa, exploração, beneficiamento e industrialização de minerais estratégicos, críticos e terras raras.

DESPACHO:
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº DE 2025.

(Do Sr. Rogério Correia)

Requer o envio de indicação ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, sugerindo apresentação de Projeto de Lei visando à criação de empresa pública federal dedicada à pesquisa, exploração, beneficiamento e industrialização de minerais estratégicos, com ênfase nas terras raras.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a indicação anexa, sugerindo apresentação de Projeto de Lei visando à criação de empresa pública federal dedicada à pesquisa, exploração, beneficiamento e industrialização de minerais estratégicos, com ênfase nas terras raras, que inclusive, caso seja opção do Governo Federal, a partir da federalização das empresas CODEMIG e CODEMG e de seus ativos minerais, incluindo jazidas de terras raras e nióbio, em torno do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (PROPAG).

Sala das Sessões, de agosto de 2025.

Deputado Federal Rogério Correia
PT – Minas Gerais





CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO Nº _____, DE 2025

(Do Sr. Rogério Correia)

Apresentação: 04/08/2025 17:57:16.060 - Mesa

INC n.2046/2025

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a apresentação de projeto de lei visando à criação de empresa pública federal dedicada à pesquisa, exploração, beneficiamento e industrialização de minerais estratégicos, críticos e terras raras.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, apresento a seguinte indicação, com o objetivo de sugerir a Vossa Excelência a adoção de providência legislativa no sentido de **apresentar projeto de lei ordinária autorizando a criação de empresa pública federal vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede no Estado de Minas Gerais, voltada à pesquisa, exploração, beneficiamento e industrialização de minerais estratégicos, críticos e terras raras, a partir da federalização dos ativos e estruturas da CODEMIG e CODEMG, no contexto do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (PROPAG).**

JUSTIFICAÇÃO

A história da mineração no Brasil está intimamente ligada ao desenvolvimento nacional e à atuação do Estado como agente estruturador de setores estratégicos. Um marco emblemático dessa trajetória foi a criação, em 1942, da Companhia Vale do Rio Doce.

A Companhia Vale do Rio Doce (CVRD) foi constituída pelo então Presidente Getúlio Vargas com base na incorporação de ativos, concessões e estruturas de



* C D 2 5 1 5 4 9 4 6 1 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

empresas privadas e públicas já existentes, a começar pela Itabira Iron Ore Company subsidiária da norte-americana Hanna Mining Company, que detinha os direitos de lavra sobre as riquíssimas jazidas de minério de ferro de Itabira (MG). Após décadas de inércia e subutilização, o governo brasileiro decretou a caducidade da concessão retomando os direitos minerais e colocando-os sob controle estatal.

Além disso, a criação envolveu a incorporação da Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM), infraestrutura ferroviária essencial para o escoamento do minério, e de estruturas portuárias no Espírito Santo, que viriam a ser consolidadas no futuro Porto de Tubarão. Também foram aproveitados quadros técnicos e instrumentos de planejamento do então Conselho Nacional do Ferro e Aço (CNFA), órgão estatal criado em 1939. Com isso, a empresa nasceu como uma estatal robusta, integrada e voltada ao interesse nacional.

Assim como o minério de ferro foi, no século XX, um dos alicerces da industrialização e da inserção do Brasil no comércio global, os minerais estratégicos, em especial as terras raras, configuram-se hoje como insumos críticos para a economia do século XXI. Seu uso é imprescindível para tecnologias emergentes, como baterias, turbinas eólicas, painéis solares, motores elétricos, sistemas de comunicação avançados, inteligência artificial e armamentos de alta precisão. O controle soberano sobre esses recursos não é apenas uma vantagem econômica, mas uma condição geopolítica essencial para garantir autonomia tecnológica, segurança energética e capacidade de defesa nacional no cenário internacional contemporâneo. Ao mesmo tempo, trata-se de uma oportunidade histórica para que o Brasil promova um novo modelo de desenvolvimento que articule inovação tecnológica, sustentabilidade ambiental e distribuição social das riquezas, assegurando que os benefícios desses recursos estratégicos alcancem também as populações dos territórios minerados.

O Brasil possui um dos maiores potenciais geológicos do mundo em minerais estratégicos e críticos, especialmente os conhecidos como terras raras — insumos fundamentais para setores de alta tecnologia como a transição energética, mobilidade elétrica, indústria de defesa, semicondutores e telecomunicações. No entanto, a cadeia produtiva nacional ainda é incipiente, com baixa capacidade de agregação de valor e forte dependência de importações.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Neste cenário, a criação de uma empresa pública federal voltada à cadeia produtiva desses minerais representa um passo estratégico para a afirmação da soberania nacional sobre recursos minerais sensíveis, e se insere em um projeto de desenvolvimento nacional autônomo, industrialmente robusto, ambientalmente responsável e socialmente justo.

A medida possibilita que o Estado brasileiro assuma protagonismo na formulação e execução da política mineral, priorizando o interesse público, a inovação tecnológica e o desenvolvimento regional sustentável. Vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede em Minas Gerais e atuação em cooperação com instituições públicas e privadas, a nova empresa fortalecerá as capacidades estatais de planejamento e coordenação em setores considerados vitais à soberania nacional e ao futuro do país.

A proposta pode ser inserida inclusive, caso seja a opção do Governo Federal, a partir da federalização das empresas CODEMIG e CODEMG e de seus ativos minerais, incluindo jazidas de terras raras e nióbio, em torno do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (PROPAG), no qual o Estado de Minas Gerais — maior devedor subnacional — propõe à União a federalização dessas estruturas. Garantindo através de uma nova estatal federal à União um instrumento estratégico de desenvolvimento e representa à Minas Gerais uma contrapartida justa e estruturante para seu reequilíbrio fiscal.

O modelo adotado na fundação da Companhia Vale do Rio Doce demonstrou que é plenamente viável e eficaz, sob a ótica institucional e econômica, criar grandes empresas públicas a partir da reorganização e federalização de ativos preexistentes, conferindo unidade, escala e estratégia a setores fundamentais para a soberania do país. Esse exemplo histórico é diretamente aplicável à proposta atual.

Além da relevância econômica e tecnológica, a criação da empresa pública permitirá maior controle e transparência sobre os impactos ambientais da atividade mineradora, favorecendo a adoção de práticas sustentáveis de exploração e beneficiamento, com base em critérios científicos, legais e sociais, em consonância com a legislação ambiental brasileira e com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

No plano normativo, a atuação estatal direta nesse setor criará condições para induzir e aprimorar a legislação mineral e ambiental, incorporando normas mais rigorosas, preventivas e inclusivas. Isso é particularmente relevante para garantir os direitos das populações atingidas, afetadas e vulnerabilizadas pelas atividades extrativas, garantindo justiça territorial e reparação integral.

A presente iniciativa também se inspira na trajetória do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva como líder comprometido com a soberania nacional, o fortalecimento do Estado e a justiça social. Ao longo de seus mandatos, o Presidente Lula consolidou políticas de valorização do conteúdo local, retomada do papel estratégico das estatais, ampliação dos investimentos públicos em ciência e tecnologia e integração entre desenvolvimento econômico e inclusão social. A reconstrução de instrumentos estatais de planejamento e de indução produtiva, como o Novo PAC, o Programa Nova Indústria Brasil e a recriação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial (CNDI), demonstra a visão de Estado do Presidente, orientada por um projeto nacional de desenvolvimento sustentável, soberano e autônomo. A criação de uma empresa pública federal para atuar em setores minerários estratégicos, como as terras raras, encontra pleno respaldo nessa orientação e oferece ao país um instrumento efetivo de soberania e progresso.

A Constituição Federal no art. 37 exige lei específica autorizando a criação de empresas públicas. Como tal iniciativa é de competência privativa do Presidente da República, esta Indicação tem por objetivo motivar e subsidiar a apresentação da proposição legislativa correspondente, com base em fundamentos sólidos de ordem econômica, geopolítica, ambiental, social e institucional.

Sala das Sessões, de agosto de 2025.

Deputado Federal Rogério Correia
PT – Minas Gerais

